

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR GOVERNO MUNICIPAL

Data de Emissão: 03/12/2023

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA, COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO

CERTIDÃO	IS E À	N° 0023277			
rmações do Co	ontribuinte				
CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO			CPF / CNPJ	
3109974	P P MARQUES JUNIOR LTDA			50.001.674/0001-89	
dereço do Cont	ribuinte				
	ENDEREÇO			NÚMERO	
	RUA TRAV BOA VISTA			23	
NÚMERO CEP	MUNICIPIO - UF	NOME EDIFICIO		APTO / SALA	
65110000	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA				
ormações do Re		T			
	NTO NOME DO REQUERENTE	FINA	LIDADE		
031411223	PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR	Atu	alização de documentos		
	OBSERVAÇÕES				

De acordo com a Lei Complementar nº 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipals impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

São José do Ribamar (MA), 03 de Dezembro de 2023



Data de Validade: 02/03/2024

- (98) 3224-6825

DATA DE EMISSÃO: 03/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA CNPJ: 05.505.334/0001-30 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa P P MARQUES JUNIOR LTDA com a sede na Travessa Boa Vista, Nº 23, Cond. Prime Araçagy, Casa 58, Bairro Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP; 65.110-000 inscrita no CNPJ sob o nº 50.001.674/0001-89, presta os serviços de regularização fundiária urbana, tanto nas necessidades jurídicas, ambientais, urbanísticas e sociais, para a Prefeitura Municipal de Guimarães, sediada na rua Dr. Urbanos Santos, centro, nessa cidade de Guimarães, Estado do Maranh. Além de que, a empresa também possui capacidade técnica para realizar serviços relacionados a planos e ordenamentos territoriais e regionais, inclusos os estudos relativos a: projetos de geodésicos; projeto de drenagem; projeto de terraplanagem; cadastramento georreferenciado com utilização de sistemas digitais informatizados; georreferenciamento e geoprocessamento com coleta de dados vetoriais como limite, hidrografía, vias e imagens de satélite (ortofotos), coordenadas e marcação dos pontos; elaboração de mapas territoriais de planejamento e controle cartografia, bem como a prestação de serviços de elaboração e revisão de Plano Diretor, lei de zoneamento e norma fiscal.

Em tempo, declaramos que a empresa e sua equipe de profissionais, devidamente certificados, todos em condições de executar os serviços acima declinados.

Reiteramos, que a empresa e sua equipe de profissionais, devidamente certificados, conduz os trabalhos conforme contrato firmado, cumprindo com os prazos estabelecidos e com os objetivos definidos.

Antônio Reginaldo Lopes

Secretário Municipal de Meio Ambiente

e Sustentabilidade

Antonio Reginaldo Lopes Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade CPF:027.520.853-20

Guimarães, 21 de novembro de 2023

Poder Judiciário - TJMA Nº_SELO RECFIRO31062ZR6RESUYYRWX1730

conhego e dou fé por semelhança a assinatura de ITONIO REGINALDO LOPES . GUIMARĂES/MA. 12/2023 14:32:20.Ato: 13.17.2, Total R\$ 6,02 Emci 5.44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FBMP R\$ 0,21 nsulte em https://selo.tjma.jus.br.

anulla nelo Silvo CAMILLA VELO SILVA ABEJÁ E REGISTRADORA INTERINA











GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 240555/23

Data da Certidão: 04/09/2023 09:34:24

CPF/CNPJ 50001674000189 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/09/2023 09:34:24



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar

CERTJUDONE-SJDSJR - 4642023 Código de validação: 8E28A40D71

Número da guia: 23057201001657616.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada, que buscando em nossos arquivos dos feitos relacionados a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Insolvência Civil, por meio dos Sistemas Themis PG e PJe, a partir do 2º (segundo) dia do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze) até a presente data, NÃO CONSTAR1 processos contra P P MARQUES JUNIOR LTDA, CNPJ nº. 50.001.674/0001-89.

Certifico finalmente, que esta Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta cidade de São José de Ribamar. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente na Secretaria de Distribuição do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha, Estado do Maranhão.

¹OBSERVAÇÕES:
a. O nome e CNPJ constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário; b. ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, com pesquisa nos Sistemas Themis PG e PJe pelo prazo de 10 (dez) anos; c. Esta certidão terá validade de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante

assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

RENATO SERRA MOTA Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar Matrícula 112854

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 27/11/2023 15:20 (RENATO SERRA MOTA)



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR - (98) 3224-6825

DATA DE EMISSÃO: 27/11/2023



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR GOVERNO MUNICIPAL

ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRES P P MARQUES							CNPJ/CPF: 50.001.674/0001-	89
N	IÚMERO DE CADASTRO 3109974		TABELECIMENTO ADA LTDA			RUA TRAV BOA	VISTA	
NÚMERO 23	N° CEP 65110000	BAIRRO ARAÇAGY	COND CND PRIME ARA	ACAGY 1 CASA 58	MUNICÍPIO - UF SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA	NOME EDIFÍCIO		N° APTO.
ABERTURA 20/03/2023	CADASTRO 21/03/2023	INSC. ESTADU	AL	E-MAIL 		WEBSITE	TELEFONE (98) 8124-4704	

CONTADOR: 3136498 - REURB CIDADA LTDA

CÓDIGO 429	7112-0/00	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE SERVICOS DE ENGENHARIA
430	7119-7/01	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA Ativ. Principal
431	7119-7/03	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
433	7119-7/99	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
445	7490-1/03	SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS
507	8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIOS D	A EMPRESA		
3136498	REURB CIDADA LTDA		

EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	NÃO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	SIM
TAXA BOMBEIRO	NÃO
ÁREA M²	
TAXA POLÍCIA	NÃO
NATUREZA JURÍDICA	OUTRAS
RISCO SANITÁRIO	ALTO

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR - - (98) 3224-6825

DATA DE EMISSÃO: 27/11/2023

P P MARQUES JUNIOR LTDA

CNPJ: 50.001.674/0001-89

NIRE: 21201356713 Data: 20/03/2023

Endereço: Tv. BoaVista, nº23, Cond. Cnd Prime Aracagi 1 Casa 58, CEP: 65.110-000, Aracagi, São José de Ribamar - Ma

Balanço de Abertura do Exercício de 2023

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.000,00D	0,00D
Contas a Receber	0,00D	0,00D
Estoques	0,00D	0,00D
Outros Créditos	0,00D	0,00D
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo	0,00D	0,00D
Investimentos	0,00D	0,00D
Imobilizado	0,00D	0,00D
Intangível	0,00 D	0,00D
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	0,00 D	0,00D
TOTAL	50.000,00D	0,00D
DISSENSE E DIFFERMANTO MÁSTICO MASTERIO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE		
Fornecedores	0,00C	0,00C
Fornecedores Empréstimos e Financiamentos	0,00C 0,00C	0,00C 0,00C
Empréstimos e Financiamentos Obrigações Fiscais Obrigações Trabalhistas e Sociais	0,00C 0,00C 0,00C	0,00C 0,00C 0,00C
Empréstimos e Financiamentos Obrigações Fiscais Obrigações Trabalhistas e Sociais Contas a Pagar	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C
Empréstimos e Financiamentos Obrigações Fiscais Obrigações Trabalhistas e Sociais Contas a Pagar Provisões	0,00C 0,00C 0,00C	0,00C 0,00C 0,00C
Empréstimos e Financiamentos Obrigações Fiscais Obrigações Trabalhistas e Sociais Contas a Pagar	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C
Empréstimos e Financiamentos Obrigações Fiscais Obrigações Trabalhistas e Sociais Contas a Pagar Provisões	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C
Empréstimos e Financiamentos Obrigações Fiscais Obrigações Trabalhistas e Sociais Contas a Pagar Provisões NÃO CIRCULANTE	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C
Empréstimos e Financiamentos Obrigações Fiscais Obrigações Trabalhistas e Sociais Contas a Pagar Provisões NÃO CIRCULANTE Financiamentos PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C
Empréstimos e Financiamentos Obrigações Fiscais Obrigações Trabalhistas e Sociais Contas a Pagar Provisões NÃO CIRCULANTE Financiamentos PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital Social	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C
Empréstimos e Financiamentos Obrigações Fiscais Obrigações Trabalhistas e Sociais Contas a Pagar Provisões NÃO CIRCULANTE Financiamentos PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C
Empréstimos e Financiamentos Obrigações Fiscais Obrigações Trabalhistas e Sociais Contas a Pagar Provisões NÃO CIRCULANTE Financiamentos PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital Social Reservas de Capital	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C
Empréstimos e Financiamentos Obrigações Fiscais Obrigações Trabalhistas e Sociais Contas a Pagar Provisões NÃO CIRCULANTE Financiamentos PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital Social Reservas de Capital Reservas de Lucros	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 50,000,00C 0,00C 0,00C	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C
Empréstimos e Financiamentos Obrigações Fiscais Obrigações Trabalhistas e Sociais Contas a Pagar Provisões NÃO CIRCULANTE Financiamentos PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital Social Reservas de Capital Reservas de Lucros Lucros Acumulados (-) Prejuízos Acumulados	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 50.000,00C 0,00C 0,00C 0,00C	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C
Empréstimos e Financiamentos Obrigações Fiscais Obrigações Trabalhistas e Sociais Contas a Pagar Provisões NÃO CIRCULANTE Financiamentos PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital Social Reservas de Capital Reservas de Lucros Lucros Acumulados	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 50,000,00C 0,00C 0,00C	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C
Empréstimos e Financiamentos Obrigações Fiscais Obrigações Trabalhistas e Sociais Contas a Pagar Provisões NÃO CIRCULANTE Financiamentos PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital Social Reservas de Capital Reservas de Lucros Lucros Acumulados (-) Prejuizos Acumulados	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 50.000,00C 0,00C 0,00C 0,00C	0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C 0,00C

PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR Sócio Adminstrador CPF: 031.411.223-50

JOSE DE RIBAMAR BRITO SANTOS DIAS Contador CPF:025.712.783-63 CRC: 015030/O-7



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P P MARQUES JUNIOR LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)					
CPF/CNPJ	Nome					
02571278363	JOSE DE RIBAMAR BRITO SANTOS DIAS					
03141122350	PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR					

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2023 11:24 SOB N $^{\circ}$ 20231188668. PROTOCOLO: 231188668 DE 25/09/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313998382. CNPJ DA SEDE: 50001674000189. NIRE: 21201356713. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2023. JUCEMA P P MARQUES JUNIOR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 890714/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional PAULO ROGERIO SILVA MENDONCA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PAULO ROGERIO SILVA MENDONCA RNP: 1115774484 Registro: 1115774484MA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, AUDITORIA, AVALIAÇÕES E PERICIAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZAÇÃO EM

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Número da ART: MA20200315957

Tipo de ART: OBRA / SERVICO

Registrada em: 30/01/2020 Baixada em: 02/07/2021

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: JPI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

CPF/CNPJ: 06.179.402/0001-81

Complemento:

Endereço do contratante: PRAçA JOSÉ JOAQUIM MARQUES

Bairro: CETRO UF: MA

CEP: 65213000

Cidade: PENALVA

Celebrado em: 01/11/2019

Contrato:

Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público

Valor do contrato: R\$ 1.00 Ação institucional: Outros

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Nº: 222

Complemento:

Endereço da obra/serviço: PRAçA JOSÉ JOAQUIM MARQUES

Bairro: CETRO UF. MA

CEP: 65213000

Cidade: PENALVA

Coordenadas Geográficas: 89.000000, 179.000000

Data de início: 20/12/2019

CPF/CNPJ: 06.179.402/0001-81

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0804 - TOPOGRAFIA 23 - LEVANTAMENTO 1181218.60 metro quadrado;

Conclusão efetiva: 31/01/2020

Observações	

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

ELABORAÇÃO DE POLIGONAL DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PENALVA - MA, PARA FINS DE Regularização Fundiária -

Provimento 29/2019 - Lei: 13.465/2017

 Informaç	oes (Comp	lement	tares	_	

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 890714/2023 26/07/2023, 09:22 yZ42W

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://creama.sitac.com.br/publico/, com a chave: yZ42W



Certidão nº 890714/2023



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JPI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, Inscrita no CNPJ nº 09.084.225/0001-48 executou serviços de levantamento Topográfico, com ELABORAÇÃO DE POLIGONAL DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PENALVA-MA – CNPJ: 06.179.402/0001-81, PARA FINS DE Regularização Fundiária, Provimento 29/2019 e Lei: 13.465/2017 do perímetro urbano da cidade de Penalva-MA, para fins de regularização fundiária, conforme provimento 29/2019 e Lei: 13.465/2017 e Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2020.

Descrição dos serviços de Levantamento do Poligonal (Método Utilizado):

A poligonal da Cidade de Penalva, foi executada seguindo as Especificações da NBR 13133, que trata da Execução de Levantamentos Topográfico. O levantamento da poligonal foi realizado através do método de caminhamento, percorrendo-se o contorno de um itinerário definido por uma série de pontos e medindo-se todos os ângulos e lados da orientação inicial da área.

O Descrição dos Serviços Ortomosaico Georreferenciado (Método Utilizado):

O Ortomosaico georreferenciado foi executado com utilização de Drones, para uma representação fotográfica da área de interesse, com representações fotográficas comuns, obtida através do mapeamento aéreo.

Modalidade da Regularização Fundiária: REURB-S e REURB-E

Quantidade da Área em Hectares: 1.181,2186 ha

Período da Execução dos Serviços: 20/12/2019 a 31/01/2020

Nome do Responsável Técnico: Paulo Rogério Silva Mendonça — Engenheiro Civil — Crea

1115774484/MA.

ART - CREA/MA № MA20200315957

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os atribuições interessados as especificações cabíveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

Penalva(MA) 01 de Junho de 2023

MUNICIPIO DE Assinado de forma digita por MUNICIPIO DE PENALVA:061 PENALVA:0610 81 81 79402000181 Dedos: 2023.07.44 (0:12:35-0300′

Prefeitura Municipal de Penalva

Vinicus Melàma Nunes PF 606 290 523-10 Portaria 008/2021

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000



CREA-MA



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 897320/2023 Emissão: 23/11/2023 Validade: 31/03/2024

Chave: YCAZZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICATION OF THE PROPERTY
CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas
anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas
atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).
Interessado(a)
Empresa: P P MARQUES JUNIOR LTDA
CNPJ: 50.001.674/0001-89
Registro: 0005495164
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 50.000,00
Data do Capital: 20/03/2023
Faixa: 1
Objetivo Social: ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE Nº 7119-7/01 ? SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
CNAE Nº 7490-1/03 ? SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
CNAE Nº 7112-0/00 ? SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE Nº 7119-7/03 ? SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS Á ARQUITETURA E ENGENHARIA
CNAE Nº 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS Á ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS
Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA AGRONÔMICA E CIVIL, NO
ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.
Endereço Matriz: TRAVESSA TV BOA VISTA, 23, COND CND PRIME ARACAGY 1 CASA 58, ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA, 65110000
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
Data Inicial: 18/10/2023
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 0000549561DDMA
Descrição
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
CERTIDAO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Informações / Notas
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu
 A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
 - A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos Última Anuidade Paga
 - A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos Última Anuidade Paga Ano: 2023 (1/1)
 - A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos Última Anuidade Paga
 - A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos Última Anuidade Paga Ano: 2023 (1/1)
 - A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos Última Anuidade Paga Ano: 2023 (1/1) Autos de Infração
 - A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos Última Anuidade Paga Ano: 2023 (1/1) Autos de Infração Nada consta
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos - Última Anuidade Paga - Ano: 2023 (1/1) - Autos de Infração Nada consta - Responsáveis Técnicos - Profissional: ELUARDO DE OLIVEIRA MARQUES Registro: 1114198684 CPF: 045.***.***-30 Data Início: 18/10/2023 Data Fim: Indefinido Data Fim de Contrato: Indefinido Titulos do Profissional: ENGENHEIRO AGRÔNOMO - Airibuição: ART. 5 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA. ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (1.6.5.04.05 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO 1.010/2005) Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 897320/2023 Emissão: 23/11/2023 Validade: 31/03/2024 Chave: YCAZZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7° DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

AUDITORIA, AVALIAÇÕES E PERICIAS DE ENGENHARIA

ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS
Atribuição: ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS DOS ITENS A, B, C, D, E E F DA DECISÃO PL Nº 2087/2004, DO CONFEA, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 4º, 5º E 6º DA RES.1073/2016.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócio: PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR
CPF: 031.***.***-50
Função: SOCIO ADMINISTRADOR



about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.001.674/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	CRIÇÃO E DE SI STRAL	TUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 20/03/2023	
NOME EMPRESARIAL P P MARQUES JUNIOR	LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO REURB CIDADA LTDA) (NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL cartografia, topografia e geodésia		19		
71.12-0-00 - Serviços de 71.19-7-03 - Serviços de 71.19-7-99 - Atividades t	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS engenharia desenho técnico relacionados à arqu écnicas relacionadas à engenharia e agronomia e de consultoria às ativid	arquitetura não esp	ecificadas a	interiormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr					
LOGRADOURO TV BOA VISTA			OMPLEMENTO OND CND PI	RIME ARACAGY	1 CASA 58
CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO ARAÇAGY	MUNICÍPIO SAO JOSE DE R	IBAMAR		UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO PEDROMARQUES88010	8@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8124-4704/ (0000) 0000-0	0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADA 1/03/2023	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPE	ECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 10:08:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2023 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa P P MARQUES JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 50.001.674/0001-89, estabelecida em TV BOA VISTA, CND PRIME ARAÇAGY 1, CS 58, ARAÇAGY, SÃO JOSE DE RIBAMAR / MA, CEP 65110 000, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Valor total do contrato

Pref. Munic. Itinga Maranhão - MA

22/06/2024

R\$ 21.100,00

Pref. Munic. Guimarães - MA

30/10/2024

R\$ 50.050,00

Valor total dos Contratos: R\$ 70.150,00

PPMARQUES

LTDA:50001674000189

ND: C=BR, S=MA, L=SAO JOSE DE RIBAMAR, O= ICPL-Brasil, OU=videoconferencia, OU= 11717421000154, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-ARLIDERSIS, OU=RFB e-CNPJ A1, CN-P PMARQUES JUNIOR LTDA:50001674000189

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização

00189

Localização: Data: 2023 12.20 09:11:06-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023 3.0

Pedro Pinheiro Marques Junior Sócio Administrador



(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br





À Prefeitura de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

Assunto: "proposta de realização de serviços especializados para atualização do plano diretor"

Prezados Senhores.

A empresa P P MARQUES JUNIOR LTDA, CNPJ: 50.001.674/0001-89, nos termos da solicitação em referência, vem apresentar proposta comercial, consistente a realização de serviços especializados para atualização do plano diretor, exibindo cenários vinculados à formulação de processo todo o processo considerado indispensável ao bom êxito da demanda.

1. OBJETO DA PROPOSTA

Trata-se de Proposta Comercial para executar os serviços especializados para atualização do plano diretor do município e assessoramento em todas as fases inerentes à elaboração da revisão e atualização do mesmo.

2. TABELA DE SERVIÇOS E VALORES DESCRIMINADOS

Diante da necessidade ora apresentada, apresentamos a descriminação de serviços e valores que integram a proposta de serviços especializados para atualização do plano diretor do município:

Tabela

Serviços	Valor unitário	Valor global
- Realização de diagnóstico da situação urbana da cidade de Santa Luzia do Paruá, a fim de assegurar atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, por	- R\$ 80.000,00	- R\$ 80.000,00



(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br





ocasião da revisão do Plano Diretor: - Realizar revisão do Plano Diretor de modo a torná-lo instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, a partir de audiências públicas e debates com a participação е população associações representativas dos vários segmentos da comunidade. assegurando o direito de fala e de proposição, sem prejuízo publicidade а quanto aos documentos e informações a serem produzidos:

- Apresentação de estudos relacionados a parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, considerando, em todo caso, as peculiaridades da cidade de Santa Luzia do Paruá; - Levantar e mapear áreas que, eventualmente, são suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto е inundações bruscas;
- estabelecer diretrizes necessárias à execução da política pública de regularização fundiária de acordo com a legislação nacional;
- Identificar áreas de preservação ambiental bem como planejar medidas necessárias a assegurar respeito ao meio ambiente

(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br





em equilíbrio com a proposta		
de desenvolvimento e		
expansão urbana;		
- Elaborar demarcação do		
novo perímetro urbano,		
delimitando trechos com		
restrições à urbanização e		
ao controle especial em		
função de ameaça de		
desastres naturais;		
- Promover audiências		
públicas e consultas		
públicas;		
- Apresentar à Câmara de	100	
Vereadores a proposta de		
revisão e atualização do	100 AGA AGASTA AGASTA AGASTA	
Plano Diretor com todos os	200 m m m m m m m m m m m m m m m m m m	
seus anexos;		
- Assessorar o município em	27 (27 (27 (27 (27 (27 (27 (27 (27 (27 (
todas as fases inerentes à	100 miles 100 mi	
elaboração da revisão e		
atualização do Plano Diretor		
Valor Global		R\$ 80.000,00

3. DISPOSIÇOES GERAIS

- 3.1. A Licitante declara que (i) analisou detidamente os termos e condições do Edital e seus anexos e que está de acordo com tais termos e condições, (ii) tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução do Contrato e (iii) a Proposta Comercial ora apresentada é suficiente para cumprir as obrigações assumidas pela SPE no âmbito do Contrato, incluindo as obrigações de investimentos e atingimento das Metas estabelecidas no mesmo.
- 3.2. Esta Proposta Comercial tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sua entrega.
- 3.3. O pagamento será efetuado pelo município em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetivação do contrato. A segunda parcela, também correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, será paga no



(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br





prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho. Ademais, outras condições de pagamento poderão ser acertadas de acordo com o modelo de contratação, fazendose cumprir a lei de licitação.

São José de Ribamar, MA, 27 de dezembro de 2023

P P MARQUES

JUNIOR

Assinado digitalmente por P P MARQUES JUNIOR

LTDA: 50001674000189

ND: C=BR, S=MA, L=SAO JOSE DE RIBAMAR, O=ICPBrasil, OU=videoconferencia, OU=1/17/17421000154,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
ARLIDERSIS, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=P P
MARQUES JUNIOR LTDA: 50001674000189

Razão: Eu sou o autor deste documento

189

Localização:
Data: 2023.12.27 10:09:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Pedro Pinheiro Marques Júnior

Sócio Administrador



(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:

50.001.674/0001-89

Razão Social:

P P MARQUES JUNIOR LTDA

Nome Fantasia:

REURB CIDADA LTDA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 03/10/2024

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI:

Não

Porte da Empresa:

Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/03/2024 Automática **FGTS** Validade: 18/01/2024 Automática Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 23/06/2024 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/01/2024 Receita Municipal Validade: 02/03/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

31/12/2023

Emitido em: 27/12/2023	17:29	1	de	
CPF: 890.XXX.XXX-87	Nome: JOAO PINHEIRO DE MELO			
Ass:				

ALTERAÇÃO CONTRATUAL № 01, DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

P P MARQUES JUNIORLTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 08/01/1988, natural da cidade de Chapadinha/MA, CPF Nº 031.411.223-50, resídente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar – MA, na Travessa Boa Vista, Nº 23, Cond. Prime Araçagy 1, Casa 58, Araçagy, CEP: 65110-000;

Único sócio da sociedade empresaria limitada de nome empresarial P P MARQUES JUNIOR LTDA, com sede em Travessa Boa Vista, № 23, Cond. Prime Araçagy 1, Casa 58, Araçagy, CEP: 65110-000,inscrita no CNPJ № 50.001.674/0001-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão — JUCEMA, sob o NIRE 21201356713 em 20/03/2023, resolve alterar e consolidar este contrato nos termos e clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A partir desta alteração o endereço da Sociedade Empresaria Limitada passa a ter os seguintes objetos sociais:

Atividade Principal:

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Atividades Secundárias:

CNAE № 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados á arquitetura e engenharia

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas á engenharia e arquitetura não especificadas

CLAUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever a consolidação, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA P P MARQUES JUNIORLEDA

CNPJ: Nº 50.001.674/0001-89

PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 08/01/1988, natural da cidade de Chapadinha/MA, CPF Nº 031.411.223-50, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar – MA, na Travessa Boa Vista, Nº 23, Cond. Prime Araçagy 1, Casa 58, Araçagy, CEP: 65110-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de P P MARQUES JUNIOR LTDA com sede em Travessa Boa Vista, Nº 23, Cond. Prime Araçagy 1, Casa 58, Araçagy, CEP: 65110-000, inscrita no CNPJ Nº 50.001.674/0001-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estadodo Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201356713 em 20/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/03/2023 e seu prazo de duração é por tempoindeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício dasseguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Atividades Secundárias:

CNAE № 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados á arquitetura e engenharia

CNAE № 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas á engenharia e arquitetura não especificadas

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Paragrafo Único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinteforma:

Nome dos Sócios	Qnt Quotas	Valor em R\$	%
PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR	50	50.000,00	100,00
TOTAL:	50	50.000,00	100,00

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pelo sócio PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Paragrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens moveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "prólabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS

SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o <u>art. 1.059</u> da <u>Lei n° 10.406/2002</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixa<u>do</u> noincisol do art. 3° da <u>Lei Complementar n° 123/2006</u>, observado o disposto no § 2° do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° damesma Lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO: Retirando-se,

falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Paragrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedadese resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José de Ribamar - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavras, datas e assinas o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si eseus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

São José de Ribamar – MA, 31 DE AGOSTO DE 2023

PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P P MARQUES JUNIOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF/CNPJ	Nome		
03141122350	PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR		

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2023 18:55 SOB Nº 20231128320. PROTOCOLO: 231128320 DE 31/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312999237. CNPJ DA SEDE: 50001674000189. JUCEMA

NIRE: 21201356713. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2023.

P P MARQUES JUNIOR LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063926/23

Data da Certidão: 04/09/2023 09:35:27

CPF/CNPJ CONSULTADO: 50001674000189

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/09/2023 09:35:27





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

CONTRATADO: Paulo Rogério Silva Mendonça, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA-MA 111577448-4, inscrito no CPF 734.365.423-34.

CONTRATANTE: P P MARQUES JUNIOR LTDA, Sociedade Empresária Limitada com sede à Travessa boa vista, Nº 23, Cnd Prime Araçagy 1, Cs 58, Bairro Araçagy, São José de Ribamar, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 50.001.674/0001-89, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. Pedro Pinheiro Marques Junior, portador do CPF 031.411.223-50. Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART. de Cargo e Função

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. Todavia, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme descriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

- 3.1 A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA
- Art. 17 A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:



(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br





- I for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
 - II for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
 - IV tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.
- § 1º A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.
- § 2º Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.
- § 3º A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTONOMIA

O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO, absoluta independência técnica.

- 4.1 Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que o CONTRATADO tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte da CONTRATANTE.
- 4.2 Não há entre as partes vínculo de emprego, dado que o CONTRATADO presta serviços também para outras empresas, em condições análogas às dispostas nesse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS HONORÁRIOS

Os honorários profissionais do contratado deverão ser de acordo com a demanda de serviço contratada pelo projeto executado e mediante acordo entre partes, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

- 5.1 Tal valor será pago mediante acordo de pagamento conforme contrato.
- 5.2 Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado por transferência bancária, por quaisquer das modalidades existentes, dentro dos prazos ajustados pelas partes, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.



(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br





5.3 - Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar ao CONTRATADO multa de 10 (% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1 % (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

A carga horária da Contratada será de acordo com o projeto executado e ajustado pelo próprio contratado, atendendo a necessidade do projeto e cumprido seus prazos hora pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, excluindo o recolhimento das taxas de ART das obras e servicos executados pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;
- II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;
- III. Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE:
- IV. Se responsabilizar pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante ou terceiros;
- V. Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;
- VI. Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;
- VII. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;



(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br





- VIII. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;
- IX. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.
- 7.1 Assessoria e consultoria: Compreende os estudos; levantamentos; anteprojetos; requerimentos administrativos; licenças de construção; pareceres, termos de "Assunção de Responsabilidade Técnica"; atendimento de notificações, de todos os tipos; ações em cumprimento de exigências e posturas; elaboração de memoriais.
- II. Engenharia e empreitada: Compreende as assistências nas aquisições de materiais e equipamentos; direção e acompanhamento de obras, de instalações elétricas, painéis solares; projetos e obras; empreitadas.
- 7.2 No "memorial definitivo", as partes declararão todas as obras, instalações e serviços realizados; licenças, autos e alvarás obtidos; materiais e mão-de-obra utilizados; os equipamentos entregues, com seus acessórios e direitos.
- 7.3 Ao pé do "memorial definitivo", as partes declararão que conferem, reciprocamente, a quitação ampla, geral e irrestrita, das prestações e contraprestações, para nunca mais reclamar uma das outras.
- 7.4 Para maior segurança jurídica, as partes adotam o anexo, ora denominado de "memorial da legislação".
- 7.5- O "memorial da legislação" conterá as normas profissionais de engenheiros e arquitetos (do caderno de divulgação do Conselho Regional de Engenharia do Maranhão), com as declarações profissionais obrigatórias; mais as do vínculo legal da prestação de serviços, que é o Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;
 - II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;
- III. Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;



(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br





IV. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência se uma das seguintes hipóteses:
 - I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;
 - II. Pelo escoamento do prazo;
 - III. Conclusão do serviço;

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) da retribuição total anual, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

São José de Ribamar/MA, 21 de novembro de 2023

CONTRATANTE

P P MARQUES
JUNIOR LTDA:
50001674000189

Pedro Pinheiro Marques Júnior

Sócio Administrador



(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br





CONTRATADO:

Documento assinado digitalmente



PAULO ROGERIO SILVA MENDONCA Data: 21/11/2023 18:44:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Rogério Silva Mendonça

CPF nº 734.365.423-34



(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br





À Prefeitura de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

Assunto: "proposta de realização de serviços especializados para atualização do plano diretor"

Prezados Senhores.

A empresa Reurb Cidadă LTDA, CNPJ: 50.001.674/0001-89, nos termos da solicitação em referência, vem apresentar proposta comercial, consistente a realização de serviços especializados para atualização do plano diretor, exibindo cenários vinculados à formulação de processo todo o processo considerado indispensável ao bom êxito da demanda.

1. OBJETO DA PROPOSTA

Trata-se de Proposta Comercial para executar os serviços especializados para atualização do plano diretor do município e assessoramento em todas as fases inerentes à elaboração da revisão e atualização do mesmo.

2. TABELA DE SERVIÇOS E VALORES DESCRIMINADOS

Diante da necessidade ora apresentada, apresentamos a descriminação de serviços e valores que integram a proposta de serviços especializados para atualização do plano diretor do município:

Tabela

Serviços	Valor unitário	Valor global
- Realização de diagnóstico da situação urbana da cidade de Santa Luzia do Paruá, a fim de assegurar atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, por	- R\$ 119.000,00	- R\$ 119.000,00



(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br





ocasião da revisão do Plano Diretor:

- Realizar revisão do Plano Diretor de modo a torná-lo instrumento básico política de desenvolvimento e expansão urbana, a partir de audiências públicas e debates com a participação população е associações representativas dos vários segmentos da comunidade. Ihes assegurando o direito de fala e de proposição, sem prejuízo a publicidade quanto aos documentos e informações a serem produzidos;
- Apresentação de estudos relacionados a parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo. considerando, em todo caso, as peculiaridades da cidade de Santa Luzia do Paruá; - Levantar e mapear áreas que, eventualmente, são suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto е inundações bruscas;
- estabelecer diretrizes necessárias à execução da política pública de regularização fundiária de acordo com a legislação nacional;
- Identificar áreas de preservação ambiental bem como planejar medidas necessárias a assegurar respeito ao meio ambiente

(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br





em equilíbrio com a proposta de desenvolvimento e expansão urbana; - Elaborar demarcação do novo perímetro urbano, delimitando trechos com restrições à urbanização e ao controle especial em função de ameaça de desastres naturais; - Promover audiências públicas e consultas públicas; - Apresentar à Câmara de Vereadores a proposta de revisão e atualização do	
Vereadores a proposta de	
revisão e atualização do Plano Diretor com todos os	
seus anexos;	
- Assessorar o município em todas as fases inerentes à	
elaboração da revisão e	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
atualização do Plano Diretor	
Valor Global	R\$ 119.000,00

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A Licitante declara que (i) analisou detidamente os termos e condições do Edital e seus anexos e que está de acordo com tais termos e condições, (ii) tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução do Contrato e (iii) a Proposta Comercial ora apresentada é suficiente para cumprir as obrigações assumidas pela SPE no âmbito do Contrato, incluindo as obrigações de investimentos e atingimento das Metas estabelecidas no mesmo.
- 3.2. Esta Proposta Comercial tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sua entrega.
- 3.3. O pagamento será efetuado pelo município em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetivação do contrato. A segunda parcela, também correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, será paga no



(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br





prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho. Ademais, outras condições de pagamento poderão ser acertadas de acordo com o modelo de contratação, fazendose cumprir a lei de licitação.

São José de Ribamar, MA, 20 de dezembro de 2023

Sócio Administrador

PPMARQUES

JUNIOR

LTDA:50001674000189

ND: C=BR, S=MA, L=SAO JOSE DE RIBAMAR, O=ICP-Br, S=MA, U=SAO JOSE DE RIBAMAR, O=ICP-JANA, U=JAO JOSE DE RIBAMAR, U=ICP-BR, U=JAO JOSE DE RIBAMAR, U=ICP-BR, U=JAO JOSE DE RIBAMAR, U=ICP-BR, U=JAO JOSE DE RIBAMAR,

Pedro Pinheiro Marques Júnior



(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA P P MARQUES JUNIOR LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 08/01/1988, nº do CPF 031.411.223-50, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na TRAVESSA BOA VISTA, nº 23, COND PRIME ARAÇAGY 1;CASA 58;, ARAÇAGY, CEP: 65110-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **P P MARQUES JUNIOR LTDA**, e usará a expressão REURB CIDADÃ LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA BOA VISTA, nº 23, COND CND PRIME ARAÇAGY 1;CASA 58;, ARAÇAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:EM ESTABELECIMENTO ELEITO COMO SEDE (MATRIZ) SERA(AO) EXERCIDA(S) A(S) ATIVIDADE(S) DE OBJETIVO DO ESTABELECIMENTO É TRABALHAR COM NEGÓCIOS NO RAMO DE CARTOGRAFIA, CONSULTORIA, ENSINO E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS SEMPRE COM DEDICAÇÃO E COM O MÁXIMO DE COMPROMISSO NAS SEGUINTES ÁREAS: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TÓPOGRAFIA E GEODÉSIA; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTES ATIVIDADES ECONÓMICAS E O OBJETIVO DA EMPRESA É TRABALHAR COM NEGÓCIOS NO RAMO DE CARTOGRAFIA, CONSULTORIA, ENSINO E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS SEMPRE COM DEDICAÇÃO E COM O MÁXIMO DE COMPROMISSO NAS SEGUINTES ÁREAS: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A sociedade iniciará suas atividades em 20/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR	50	50.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA P P MARQUES JUNIOR LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	50	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA P P MARQUES JUNIOR LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José de Ribamar - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São José de Ribamar - MA, 20 de março de 2023

PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P P MARQUES JUNIOR LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome		
03141122350	PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR		

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 21:08 SOB N $^{\circ}$ 21201356713. PROTOCOLO: 230366201 DE 20/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303749967. CNPJ DA SEDE: 50001674000189. NIRE: 21201356713. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023. JUCEMA P P MARQUES JUNIOR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL empresafacil.ma.gov.br